



DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0201/2024,

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0201/2024, FIRMADO EM 29/11/2024, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A “ UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA”.

Tendo em vista o permissivo na Lei de Licitações, as partes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato supracitado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica alterado o valor do contrato em epígrafe, em decorrência da aplicação do reajuste contratual previsto na **Resolução Normativa ANS nº 565/2022**, que dispõe sobre o agrupamento de contratos coletivos de planos privados de assistência à saúde para fins de cálculo e aplicação de reajuste, correspondente ao **período de 01/12/2025 a 30/11/2026**.

1.2. O reajuste será aplicado no percentual de **6,06% (seis vírgula zero seis por cento)**, conforme análise, autorização e demais documentos constantes do **Processo nº 11186/2025**, passando o novo valor contratual a vigorar nos termos estabelecidos no referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

2.1. O reajuste produzirá **efeitos financeiros retroativos a 01/12/2025**, mediante a aplicação do percentual de reajuste sobre a **contraprestação pecuniária mensal**, observados os valores e critérios estabelecidos no processo administrativo.

2.2. Quanto às **coparticipações**, os respectivos valores permanecerão aqueles constantes da **“Tabela de Coparticipação”**, disponibilizada à Contratante e aos seus beneficiários na área do cliente, observadas as condições, os critérios e os valores vigentes estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

4.1. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante e inseparável do **Contrato nº 0201/2024**, firmado entre as partes em 29/11/2024, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

Pará de Minas (MG), 28 de agosto de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20052

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0125/2025

Extrato 3º TA ao Contrato 0125/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e BLACK ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 meses. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 – Concorrência 002/2025

Pará de Minas, 28 de agosto de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O *Aditivo* na *íntegra* estará *disponível* no *portal:*
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20053

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 5º TA AO CONTRATO Nº 0157/2025

Extrato 5º TA ao Contrato nº 0157/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 1 mês. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 - Concorrência 003/2025.

Pará de Minas, 28 de agosto de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O *Aditivo* na *íntegra* estará *disponível* no *portal:* *https:*
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20056

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0109/2026

Extrato Contrato nº 0109/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VIVA FARMACÊUTICA S.A. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DIETAS E INSUMOS

Dotações:

380 – 02.009.10.303.0022.2134.3.3.90.91.00

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 6.102,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão n.º 024/2026 - Processo n.º 059/2026

Pará de Minas, 01 de setembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20057

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 0010/2025

Extrato 4º TA ao Contrato 0010/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 61.771,66. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Pregão nº 055/2024.

Pará de Minas, 28 de agosto de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20062

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0051/2026

Extrato 2º TA ao Contrato 0051/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 4 meses. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 – Concorrência 002/2026

Pará de Minas, 17 de agosto de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20065

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0098/2024

Extrato 6º TA ao Contrato 0098/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUTO DE OLHOS DE MINAS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 3 meses. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Processo 142/2024.

Pará de Minas, 30 de agosto de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20066

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0124/2025

Extrato 1º TA ao Contrato 0124/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R\$ 65.448,00. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 – Dispensa nº 096/2025.

Pará de Minas, 31 de agosto de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20067

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 9º TA AO CONTRATO 0014/2024

Extrato 9º TA ao Contrato 0014/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA DNZ LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 15 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 012/2023.

Pará de Minas, 31 de agosto de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20068

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 003/2026

Extrato 1º TA ao Contrato 003/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARA OPEBA - ICISMEP. Objeto: Acréscimo. Valor: R\$ 102.246,32. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 e 11.107/05

Pará de Minas, 30 de agosto de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 20069

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 003/2026

Extrato 1º TA ao Contrato 003/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Objeto: Acréscimo. Valor: R\$ 102.246,32. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 e 11.107/05

Pará de Minas, 30 de agosto de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 20070

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 117/2025

Extrato 3º TA ao Contrato 117/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 3 meses. Valor: R\$ 5.468.721,00. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Dispensa 088/2025.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 20072

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0084/2026

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0084/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LPM DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 89.674,05. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão 028/2026 - Processo nº 294/2025.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20073

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0052/2026

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0052/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 1.380,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão 030/2026 - Processo nº 96/2026.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20075

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 12/08/2026

Torna sem efeito a publicação do dia 12/08/2026

Torna sem efeito a publicação referente ao: Extrato Contrato nº 0109/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VIVA FARMACÊUTICA S.A. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DIETAS E INSUMOS

Dotações:

380 – 02.009.10.303.0022.2134.3.3.90.91.00

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 6.102,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão n.º 024/2026 - Processo n.º 059/2026

Pará de Minas, 11 de agosto de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 25.211/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 25.211/2026

(Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município – Edição nº 1120, do dia 29/08/26)

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Súmula nº 473 e 346, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que a Administração Pública pode rever seus próprios atos por conveniência e oportunidade;

Considerando o erro material contido na Portaria nº 25.211/2026;

Registra a correção do item abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Conceder a Marcello Augusto Martins, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral, matrícula 23.744, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio referente ao 3º período adquirido, a partir de 25 de Agosto de 2026.

LEIA-SE:

Art. 1º – Conceder a Marcello Augusto Martins, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral, matrícula 4517, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio referente ao 3º período adquirido, a partir de 25 de Agosto de 2026.

Fica mantido o conteúdo das demais disposições contantes na portaria original, que não foram objeto de retificação.

Esta Errata retroage seus efeitos ao dia 27 de Agosto de 2026.

Pará de Minas, 01 de Setembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves

Código identificador: 20074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.223/2026

PORTARIA Nº 25.223/2026

Designa membros para comporem o Comitê Municipal de Prevenção do óbito materno, infantil e fetal, no âmbito do Município de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a instituição do Comitê Municipal de Prevenção do óbito materno, infantil e fetal, pelo Decreto Municipal nº 14.489/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros, com seus respectivos suplentes, abaixo nomeados para comporem o Comitê Municipal de investigação de óbitos materno, infantil e fetal, quais sejam:

- a. Erica Daniele Rezende Barbosa – membro;
- b. Maria de Lourdes Liguori – membro;
- c. Lilian Botelho Escobar Luce – membro;
- d. Ana Cláudia de Assis Capanema Braga – membro médico obstetra;
- e. Isabelly Dal Santos – membro médico pediatra;
- f. Mariana Viegas Guimarães – membro;
- g. Rafael Ramos Corrêa Paulino – membro médico de saúde da família;
- h. Fernanda Dias Becalli da Rocha – membro;
- i. Juliana Torres Souza – membro;
- j. Franciele de Lima Souza Tinoco – membro;
- k. Sônia Maria Moreira Naine Mariquito Silva – membro;
- l. Adilson José Batista – suplente;
- m. Karina Gonçalves Aquino de Merlin dos Santos – suplente;
- n. Liliane Baldansi de Paula – suplente;
- o. Lidiane de Oliveira Pio – suplente;
- p. Viviane Cristina de Carvalho – suplente;
- q. Carla Cortez dos Santos Ribeiro – suplente;
- r. Bruna Cristina de Aguiar – suplente;
- s. Maurício Rodrigues Nogueira – suplente.

Parágrafo Único. As atividades desenvolvidas no Comitê em tema não serão remuneradas em nenhuma hipótese e devem ser desenvolvidas no horário regular de funcionamento do Poder Público Municipal.

Art. 2º. A eleição da mesa diretora será realizada na primeira reunião subsequente a nomeação dos referidos membros.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de Setembro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.224/2026

PORTARIA Nº 25.224/2026

Dispõe sobre a nomeação de Secretário(a) Municipal de Saúde.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.557/21, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Luiz Fernando de Lima** para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pará de Minas, 1 de setembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.225/2026

PORTARIA Nº 25.225/2026

Nomeia gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art.79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Luiz Fernando de Lima**, Secretário Municipal de Saúde, como gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ 02.884.794/0001-29.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 1 de Setembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20079

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 CONCESSÃO ONEROSA DE
ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK –
DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “SHOW DA BANDA OS MÍSSEIS”.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD
TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “SHOW DA BANDA OS MÍSSEIS”.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, CEP 35.660-013, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão onerosa de 6 (seis) espaços destinados a vendedores ambulantes em Food Truck, sendo 4 (quatro) destinado à comercialização de alimentos e 2 (dois) destinado à comercialização de bebidas, durante a realização do evento denominado “Show da Banda os Mísseis”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de 06 (seis) permissionários ambulantes, na modalidade Food Truck, para concessão de uso precário e oneroso de espaços públicos localizados no Parque do Bariri, no município de Pará de Minas/MG, durante a realização do evento “Show da Banda os Mísseis”, que ocorrerá no dia 19 de setembro de 2026.

1.2 Serão disponibilizados 04 (quatro) espaços destinados exclusivamente à comercialização de alimentos e 02 (dois) espaços destinados exclusivamente à comercialização de bebidas.

2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1 O evento será realizado no Parque do Bariri, no município de Pará de Minas/MG, no dia 19 de setembro de 2026, com início previsto para as 20h e término previsto para as 23h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam estrutura de Food Truck adequada à comercialização de alimentos ou bebidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

3.2 No ato da inscrição, os interessados deverão indicar expressamente a categoria pretendida (alimentos ou bebidas), não sendo permitida a inscrição para ambas as categorias pelo mesmo participante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Capitão João Teixeira, nº 39, Centro, Pará de Minas/MG, sala do Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, na entrada principal, corredor a esquerda, na quarta sala, última porta cor laranja no dia 14 de julho de 2026, no horário de 9h às 11h.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), indicando a categoria pretendida (comida ou bebida);
- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

4.3. Do critério de seleção

4.3.1. Considerando que serão concedidos apenas 06 (seis) espaços para atuação de vendedores ambulantes no evento, sendo 04 (quatro) destinados exclusivamente à comercialização de alimentos e 02 (dois) destinados exclusivamente à comercialização de bebidas, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme disposto no item 4.1 deste Edital.

4.3.2. Serão considerados classificados os primeiros candidatos de cada categoria (alimentação e bebidas) que realizarem a inscrição presencialmente, apresentarem toda a documentação exigida e atenderem às condições estabelecidas neste Edital, observada rigorosamente a ordem de inscrição válida, até o preenchimento das vagas disponíveis.

4.3.3. Caso o número de inscritos exceda o quantitativo de vagas disponíveis, os demais candidatos permanecerão em lista de espera, obedecida a ordem de inscrição, para eventual convocação em caso de desistência, desclassificação ou impedimento dos classificados.

4.3.4. Na hipótese de inexistência de interessados em uma das categorias, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra categoria, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, observada a ordem de classificação.

4.4. Da escolha e distribuição dos espaços

4.4.1. Os espaços destinados à instalação dos Food Trucks serão previamente demarcados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, conforme o planejamento operacional do evento.

4.4.2. A escolha dos espaços será realizada pelos permissionários classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida no presente Chamamento Público.

4.4.3. O primeiro classificado de cada categoria escolherá o espaço de sua preferência dentre aqueles destinados à respectiva categoria, seguindo-se os demais classificados, sucessivamente, até o preenchimento de todas as vagas.

4.4.4. Após realizada a escolha, o espaço ficará vinculado ao respectivo permissionário, sendo vedada sua troca, cessão, permuta ou transferência sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

4.4.5. Os permissionários deverão instalar seus equipamentos exclusivamente no espaço que lhes for destinado, sendo proibida a ocupação de área diversa da autorizada.

05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 – Os Permissionários deverão apresentar, até o dia 18 de setembro de 2026, as 16h, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sala do Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, na entrada principal, corredor a esquerda, na quarta sala, última porta cor laranja, a guia de Alvará de Autorização devidamente quitada, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento. O não cumprimento da

apresentação da guia quitada até a data e o horário supracitados implicará na desclassificação automática do(s) permissionário(s).

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.4 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.4.1. O permissionário deverá ocupar exclusivamente o espaço que lhe foi destinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, sendo vedada qualquer alteração de localização ou ampliação da área autorizada sem prévia autorização da Administração;

5.5 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.6 – A limpeza e organização Do Food Truck será de responsabilidade do permissionário;

5.7 – É vedada a entrada e permanência no Food Truck de pessoa não credenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;

5.8 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

5.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

5.10 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;

5.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos Food Trucks, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;

5.13 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;

5.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.16 – Os Permissionários serão responsáveis pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;

5.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;

5.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;

5.19 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;

5.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade dos Permissionários ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;

5.21 – É de total responsabilidade dos permissionários o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por eles durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).

5.22 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, capacidade 3ª 40B: C, 06 Kg (seis quilos), conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

5.23 – O Extintor descrito no item 5.22 deverá permanecer no Food Truck durante todo o evento e os responsáveis pelos Food Trucks deverão resguardar o mesmo do início ao fim do evento.

06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

06.1 – Promoção e divulgação do evento;

06.2 – Apresentações culturais durante o evento;

06.3 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.4 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.5 – Disponibilização da área devidamente demarcada para instalação dos Food Trucks;

06.6 – Fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

06.7 – Prestação de informações e orientações necessárias aos permissionários durante a montagem e realização do evento.

07 – DAS PENALIDADES:

07.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;

- Caso os participantes suspendam definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;

- Caso haja por parte de quaisquer participantes do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, estes estarão impedidos de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;
- Os permissionários estarão sujeitos à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e/ou de pessoas por ela indicadas.

8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 - A homologação do resultado do presente processo compete ao MUNICÍPIO.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o MUNICÍPIO excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Pará de Minas, 02 de setembro de 2026.

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade

UF:

Telefone

Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Pará de Minas/MG, 14 de setembro de 2026.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/2026, que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsável do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, 14 de setembro de 2026.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale

Código identificador: 20054

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 CONCESSÃO ONEROSA DE
ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK –
DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “RECEITE CULTURA – APRESENTAÇÃO DO
GRUPO MARIA CUTIA”.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD
TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “RECEITE CULTURA – APRESENTAÇÃO DO
GRUPO MARIA CUTIA”.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, CEP 35.660-013, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão onerosa de 6 (seis) espaços destinados a vendedores ambulantes em Food Truck, sendo 4 (quatro) destinado à comercialização de alimentos e 2 (dois) destinado à comercialização de bebidas, durante a realização do evento denominado “Receite Cultura – Apresentação do Grupo Maria Cutia”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de 06 (seis) permissionários ambulantes, na modalidade Food Truck, para concessão de uso precário e oneroso de espaços públicos localizados no Parque do Bariri, no município de Pará de Minas/MG, durante a realização do evento “Receite Cultura – Apresentação do Grupo Maria Cutia”, que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2026.

1.2 Serão disponibilizados 04 (quatro) espaços destinados exclusivamente à comercialização de alimentos e 02 (dois) espaços destinados exclusivamente à comercialização de bebidas.

2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1 O evento será realizado no Parque do Bariri, no município de Pará de Minas/MG, no dia 20 de setembro de 2026, com início previsto para as 19h e término previsto para as 22h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam estrutura de Food Truck adequada à comercialização de alimentos ou bebidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

3.2 No ato da inscrição, os interessados deverão indicar expressamente a categoria pretendida (alimentos ou bebidas), não sendo permitida a inscrição para ambas as categorias pelo mesmo participante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Capitão João Teixeira, nº 39, Centro, Pará de Minas/MG, sala do Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, na entrada principal, corredor a esquerda, na quarta sala, última porta cor laranja no dia 14 de setembro de 2026, no horário de 14h às 16h.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), indicando a categoria pretendida (comida ou bebida);
- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

4.3. Do critério de seleção

4.3.1. Considerando que serão concedidos apenas 06 (seis) espaços para atuação de vendedores ambulantes no evento, sendo 04 (quatro) destinados exclusivamente à comercialização de alimentos e 02 (dois) destinados exclusivamente à comercialização de bebidas, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme disposto no item 4.1 deste Edital.

4.3.2. Serão considerados classificados os primeiros candidatos de cada categoria (alimentação e bebidas) que realizarem a inscrição presencialmente, apresentarem toda a documentação exigida e atenderem às condições estabelecidas neste Edital, observada rigorosamente a ordem de inscrição válida, até o preenchimento das vagas disponíveis.

4.3.3. Caso o número de inscritos exceda o quantitativo de vagas disponíveis, os demais candidatos permanecerão em lista de espera, obedecida a ordem de inscrição, para eventual convocação em caso de desistência, desclassificação ou impedimento dos classificados.

4.3.4. Na hipótese de inexistência de interessados em uma das categorias, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra categoria, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, observada a ordem de classificação.

4.4. Da escolha e distribuição dos espaços

4.4.1. Os espaços destinados à instalação dos Food Trucks serão previamente demarcados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, conforme o planejamento operacional do evento.

4.4.2. A escolha dos espaços será realizada pelos permissionários classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida no presente Chamamento Público.

4.4.3. O primeiro classificado de cada categoria escolherá o espaço de sua preferência dentre aqueles destinados à respectiva categoria, seguindo-se os demais classificados, sucessivamente, até o preenchimento de todas as vagas.

4.4.4. Após realizada a escolha, o espaço ficará vinculado ao respectivo permissionário, sendo vedada sua troca, cessão, permuta ou transferência sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

4.4.5. Os permissionários deverão instalar seus equipamentos exclusivamente no espaço que lhes for destinado, sendo proibida a ocupação de área diversa da autorizada.

05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 – Os Permissionários deverão apresentar, até o dia 18 de setembro de 2026, as 16h, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sala do Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, na entrada principal, corredor a esquerda, na quarta sala, última porta cor laranja a guia de Alvará de Autorização devidamente quitada, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento. O não cumprimento da apresentação da guia quitada até a data e o horário supracitados implicará na desclassificação automática do(s) permissionário(s).

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.4 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.4.1. O permissionário deverá ocupar exclusivamente o espaço que lhe foi destinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, sendo vedada qualquer alteração de localização ou ampliação da área autorizada sem prévia autorização da Administração;

5.5 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.6 – A limpeza e organização Do Food Truck será de responsabilidade do permissionário;

5.7 – É vedada a entrada e permanência no Food Truck de pessoa não credenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;

5.8 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

5.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

5.10 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;

5.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos Food Trucks, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;

5.13 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;

5.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.16 – Os Permissionários serão responsáveis pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;

5.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;

5.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;

5.19 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;

5.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade dos Permissionários ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;

5.21 – É de total responsabilidade dos permissionários o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por eles durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).

5.22 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, capacidade 3ª 40B: C, 06 Kg (seis quilos), conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

5.23 – O Extintor descrito no item 5.22 deverá permanecer no Food Truck durante todo o evento e os responsáveis pelos Food Trucks deverão resguardar o mesmo do início ao fim do evento.

06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

06.1 – Promoção e divulgação do evento;

06.2 – Apresentações culturais durante o evento;

06.3 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.4 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.5 – Disponibilização da área devidamente demarcada para instalação dos Food Trucks;

06.6 – Fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

06.7 – Prestação de informações e orientações necessárias aos permissionários durante a montagem e realização do evento.

07 – DAS PENALIDADES:

07.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;
- Caso os participantes suspendam definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;
- Caso haja por parte de quaisquer participantes do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, estes estarão impedidos de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;
- Os permissionários estarão sujeitos à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e/ou de pessoas por ela indicadas.

8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 - A homologação do resultado do presente processo compete ao MUNICÍPIO.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o MUNICÍPIO excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Pará de Minas, 02 de setembro de 2026.

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Cidade _____ UF: _____

_____ Telefone _____

Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Pará de Minas/MG, 14 de setembro de 2026.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de _____

participação no Chamamento Público nº ____/2026, que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento apoiado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsável do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, 14 de setembro de 2026.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 20055

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DELIBERAÇÃO - 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE 2026 - DELIBERAÇÃO
Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas – MG

COMUNICADO

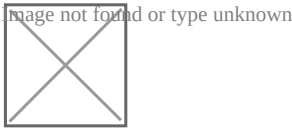
O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e conforme condições definidas pelo Regimento Interno, estabelecido pela Portaria nº 10.105/2017, comunica a todos os interessados as deliberações da 7ª Reunião Ordinária de 2026 do Conselho, realizada no dia 13 de agosto de 2026, quinta-feira às 14hs, na Casa Verde - Centro de Referência do Meio Ambiente, situada na rua Dr. Cândido, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG.

DELIBERAÇÃO DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA – 2026

O **Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA** de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e conforme as deliberações ocorridas na 7ª Reunião Ordinária realizada em 13 de agosto de 2026, torna público o que segue:

1.0 PROCESSOS: PRO PRO 5019/2026, PRO 4829/2026 e PRO 3725/2026 - Laticínios Oli Ltda – Laticínios Oli Ltda:

- **Decisão:** O Conselho deliberou favorável pela participação do empreendimento Laticínios Oli Ltda a participar do Programa Municipal de Conversão de Multas Ambientais, com aplicação de desconto de 50% sobre o valor das penalidades, considerando os autos de infração: 1441/2026; 1442/2026 e 0213 referentes aos processos: PRO nº 5019/2026, PRO nº 4829/2026 e PRO nº 3725/2026, ficando condicionada a adesão ao cumprimento das exigências legais do Decreto nº 12.731/2022.



Pará de Minas, 25 de agosto de 2026

Antônio Marcos Lemos

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

Publicado por: Grazielle Lopes Marinho
Código identificador: 20064

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO - PREGÃO
ELETRÔNICO 25/2026 - PROCESSO (PRC) 051/2026

ATO ORDINATÓRIO

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026 – PRC N.º 051/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 025/2026

Processo: (PRC) n.º 051/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Licença de Direito de Uso de Software de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, com Implantação PAAS (*Platform as a Service*), em Plataforma de *Cloud Computing*, com Escalabilidade de Hardware, Redundância de Serviços e Banco de Dados, Serviços de Implantação com Migração de Dados, Backup, Parametrização, Customização, Atualizações, Treinamentos, Suporte Técnico, Manutenção Evolutiva, Preventiva e Corretiva.

Fica notificada a licitante “SIDIM SISTEMAS LTDA.”, bem como, a quaisquer outros participantes e interessados, quanto à convocação para realização da Prova de Conceito, em conformidade com todas as especificações constantes no Edital e seus anexos, a se realizar na data de **16 de setembro de 2026**, no período de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas, no 2º andar do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), situado na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, a ser conduzida pela Comissão Técnica nomeada pela Portaria n.º 25.072/2026.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2026.

Anderson Junio Pereira

Pregoeiro (substituto)

Nomeado pela Portaria n.º 24.965/2026

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 20071

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL 071/2026 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - BAIRRO UNIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB

EDITAL Nº 071/2026

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.313.817/0001-85**, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, Pará de Minas/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº PRO-06495/2024**, que trata da **Regularização Fundiária Urbana – REURB do Bairro União (QUADRA H4)**, neste Município.

O presente Edital tem por finalidade **dar publicidade à relação dos beneficiários identificados no âmbito do procedimento de REURB**, com a indicação de seus respectivos **lotes, quadras, áreas dos imóveis e classificação da regularização fundiária**, conforme informações constantes dos levantamentos, cadastros, documentos e peças técnicas que integram o processo administrativo.

A relação ora publicada compreende os imóveis integrantes das **Quadra H4** contendo, para cada unidade imobiliária, a identificação do respectivo beneficiário, o número do lote, a quadra, a área do imóvel e a classificação da REURB, nos termos da legislação aplicável.

A presente publicação é realizada em observância aos princípios da **publicidade, transparência e segurança jurídica** do procedimento administrativo de regularização fundiária, bem como às disposições da **Lei Federal nº 13.465/2017** e do respectivo regulamento.

Nos termos do **art. 30 da Lei Federal nº 13.465/2017**, ficam igualmente **NOTIFICADOS os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados**, para que, querendo, apresentem **impugnação fundamentada** quanto às informações constantes deste Edital, especialmente no que se refere à identificação dos beneficiários, às titularidades, à delimitação e demarcação dos terrenos, aos limites dos lotes, às áreas e às confrontações definidas nas peças técnicas integrantes do procedimento de REURB.

A eventual impugnação deverá ser **expressamente fundamentada**, indicando de forma clara os pontos de discordância e, sempre que possível, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, devendo ser protocolada junto ao **Município de Pará de Minas/MG**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte ao término da publicação deste Edital, observada a forma de contagem prevista na legislação aplicável.

A **ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada anuência quanto às informações e aos elementos objeto da presente notificação**, permitindo o regular prosseguimento do procedimento administrativo de REURB, na forma da legislação vigente.

Ressalta-se que as informações constantes deste Edital decorrem da documentação e dos levantamentos realizados no âmbito do **Processo Administrativo nº PRO-6495/2024**, podendo eventuais correções ou adequações técnicas e cadastrais ser promovidas no curso do procedimento, quando devidamente justificadas e formalizadas nos autos.

A presente notificação **não será renovada por ocasião da titulação final**, inclusive nas hipóteses em que o reconhecimento do direito decorra de usucapião, conforme previsto na legislação aplicável.

Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação válida, o Município poderá dar continuidade aos atos administrativos necessários à conclusão da **Regularização Fundiária Urbana – REURB do Bairro São Cristóvão**, inclusive quanto à emissão da **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e demais atos de titulação e registro imobiliário cabíveis.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO				
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	MODALIDADE	ÁREA DO IMÓVEL
H4	1	Vilma Maria Fernandes	SOCIAL	205,51
H4	2	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Imóvel registrado matrícula 47.981	206,34
H4	3	Imóvel registrado matrícula 47.982	Imóvel registrado matrícula 47.982	120,12

H4	3A	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Específico	126,78
H4	4	Imóvel registrado matrícula 47.982	Imóvel registrado matrícula 47.983	208,86
H4	5	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Imóvel registrado matrícula 47.984	205,62
H4	6	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Imóvel registrado matrícula 47.985	162,07
H4	7	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Imóvel registrado matrícula 47.986	286,14
H4	8	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Imóvel registrado matrícula 47.987	351,61
H4	8A	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Imóvel registrado matrícula 47.988	241,22
H4	9	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Imóvel registrado matrícula 47.989	231,27
H4	10	Sandra Aparecida Pereira	SOCIAL	283,31
H4	11	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Imóvel registrado matrícula 47.991	165,10
H4	12	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Imóvel registrado matrícula 47.992	193,40
H4	13	Tais Silveira Faria	SOCIAL	203,37
		Roberto de Sousa Vicente	SOCIAL	
H4	14	Denise Cordeiro da Silva Sousa	SOCIAL	207,58
		José Gomes de Sousa	SOCIAL	
H4	15	Elza Miranda Alves Ferreira	SOCIAL	199,96
		Gilson Alves Ferreira	SOCIAL	
H4	16	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Imóvel registrado matrícula 47.996	198,32
H4	17	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Imóvel registrado matrícula 47.997	191,17
H4	18	Jéssica Souza Santos	SOCIAL	200,67
H4	19	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Específico	59,25

Pará de Minas/MG, 31 de Agosto de 2026.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Graciele Germana Oliveira Carvalho
Código identificador: 20063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS, CNPJ N.º 18.416.891/0001-27.

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado com a CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS, CNPJ n.º 20.898.458/0001-17, para fins de repasse de recurso referente a Emenda Individual, RP6, ANO 2026 n.º 202627550003, de autoria do Deputado Federal Dimas Fabiano, ano 2026 – Funcional Programática nº 082455131219G0031, GND 3 – Custeio , Empenho 2026NE401110, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Plano de Trabalho do Projeto: Estruturação do Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade -

Acolhimento Institucional para Idosos apresentado

O presidente do CMAS(Conselho Municipal da Assistência Social), Senhora Mariana Moreira Gomes, através da Resolução 024/2025 de 22 de outubro de 2025, bem como sua publicação no Diário Oficial Municipal nº 918 deliberou para autorizar o FIA (Fundo Municipal da Assistência Social) transferir para a entidade supracitada a quantia de **R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais)**, a qual será utilizada conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

Mediante as considerações expostas no termo de inexigibilidade de chamamento público, justificamos a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Socioassistencial **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS**, CNPJ N.º 18.416.891/0001-27.

Inteiro teor no link: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==>

A PRESENTE PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO A PUBLICAÇÃO CÓDIGO VERIFICADOR Nº 858 DE 30/08/2025.

Pará de Minas, 31 de agosto de 2026.

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Emanuel Geraldo Alves Pinto
Código identificador: 20058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO
N.º 029/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 029/2025

Processo: 000005752/2025

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS - APAE, CNPJ: 18.416.891/0001-27.

Objeto: Autorização para o uso de rendimentos financeiros provenientes da conta-corrente específica para execução referente ao Termo de Fomento n.º 029/2025 firmado entre o município de Pará de Minas e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS - APAE, CNPJ: 18.416.891/0001-27

O presidente do CMDCA, Emanuel Geraldo Alves Pinto, através das Resoluções 034/2026, de 14 de agosto de 2026, bem como sua publicação no Diário Oficial Municipal nº 1117 no dia 26 de agosto de 2026, deliberou pela aprovação do uso de rendimentos financeiros disponíveis na conta-corrente sem alteração do objeto do plano de trabalho referente ao Termo de Fomento nº 029/2025, com o objetivo de arcar com as despesas conforme Plano de Trabalho. A Casa dos Conselhos enviou o Ofício nº 024/2026 datado de 26 de agosto de 2026, respectivamente acompanhados da documentação requisitada.

<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==>

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014.

Pará de Minas, 30 de agosto de 2026.

Cláudia Assunção Faria

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Emanuel Geraldo Alves Pinto
Código identificador: 20059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 029/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 029/2025, FIRMADO EM 17/09/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS - APAE, CNPJ N.º 18.416.891/0001-27.

Processo: nº5752/2025

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, até 17 de janeiro de 2027, conforme autorização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e solicitação da entidade através do Ofício nº 134/2025 de 14 de agosto de 2026.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$ 14.390,52 (quatorze mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg>

Pará de Minas, 27 de agosto de 2026.

Marli Helena Duarte

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas- APAE

Cláudia Assunção Faria

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Lucilene Ribeiro Chaves Abreu

Gestora de Parceria

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Emanuel Geraldo Alves Pinto

Código identificador: 20060
